

TERMO DE REFERÊNCIA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE
Processo nº 137/SAAE/2025

1. INTRODUÇÃO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade instruir o processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, abrangendo a impressão e remoção de adesivos nos veículos institucionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE. O documento atende ao disposto na legislação vigente aplicável às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006, à Lei nº 3.696/PMC/2016, bem como às demais normas correlatas.

1.2. A contratação visa garantir a continuidade da padronização da identidade visual institucional da autarquia, assegurando a adequada identificação visual dos veículos oficiais utilizados nas atividades do SAAE, assegurando também publicidade e transparência, em conformidade com os princípios da administração pública previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ABRANGENDO A IMPRESSÃO E REMOÇÃO DE ADESIVOS NOS VEÍCULOS INSTITUCIONAIS, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

2.1.1 Cronograma de Execução:

| | |
|---|--|
| Forma de entrega/execução: A entrega dos objetos será realizada conforme ordem de fornecimento definida pelo contratante durante a vigência da ARP/Contrato. | <input type="checkbox"/> Imediata <input checked="" type="checkbox"/> Parcelada |
|---|--|

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021);

3.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, abrangendo a impressão e remoção de adesivos nos veículos institucionais, é de interesse da Administração em razão da necessidade de adequada identificação visual da frota do SAAE de Cacoal/RO, composta por veículos utilizados nas atividades da autarquia. A identificação dos bens públicos contribui para o fortalecimento da identidade institucional.

3.2. Atualmente, os veículos da frota institucional do SAAE de Cacoal/RO possuem identificação visual, contudo, mostra-se necessária a substituição e padronização dos adesivos utilizados, visando assegurar maior uniformidade visual, fortalecimento

da identidade institucional e adequada identificação dos veículos oficiais utilizados nas atividades da autarquia.

3.3. A ausência de padronização visual adequada na frota institucional pode dificultar a identificação dos veículos oficiais, comprometer a uniformidade da identidade institucional e prejudicar a transparência quanto à utilização dos bens públicos pela autarquia.

3.4. Diante da necessidade de padronização e atualização da identificação visual da frota institucional, justifica-se a realização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, abrangendo a impressão e remoção de adesivos nos veículos oficiais do SAAE de Cacoal/RO.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.

4.1. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE, processo 136/2025, estando registrada à folha nº 24, item nº 5, elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.00 e programação nº 17.122.0002.2.133.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

5.1 A contratação está fundamentada com base no Art. 37, inciso XXI da CF/88 e ao inciso XXIII do Art.6 da Lei Nº 14.133/2021 e Art. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 01/SAAE/23 e legislações correlatas, Decreto Federal nº 11.462/23, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, bem como as disposições provenientes do edital.

6. DA OPÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ABRANGENDO A IMPRESSÃO E REMOÇÃO DE ADESIVOS NOS VEÍCULOS INSTITUCIONAIS

6.1. A opção pelo **PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, abrangendo a impressão e remoção de adesivos nos veículos institucionais, oferece diversas vantagens estratégicas e operacionais para o município de Cacoal/RO.

6.2. Economia e Competitividade: O Pregão Eletrônico promove maior competitividade entre os fornecedores, resultando em preços mais vantajosos para a administração pública. A modalidade de Registro de Preços permite que a contratação seja feita conforme a necessidade, assegurando que o município se beneficie dos melhores preços disponíveis no mercado ao longo do período de vigência do registro.

6.3. A modalidade de **Pregão Eletrônico** garante maior transparência no processo licitatório, com todas as etapas sendo realizadas em plataforma digital, o que facilita

o acompanhamento e o controle por parte dos órgãos fiscalizadores e da sociedade. Isso assegura que as contratações sejam realizadas de forma ética e em conformidade com a legislação vigente.

6.4. O uso do Pregão Eletrônico, combinado com o Registro de Preços, simplifica e agiliza o processo de contratação, uma vez que os itens registrados podem ser adquiridos de forma direta e rápida, sem a necessidade de novos processos licitatórios.

6.5. Diante do estudo técnico preliminar apresentado, a modalidade de licitação pregão para formação de registro de preços mostrou que o pregão eletrônico proporciona diversas vantagens como acessibilidade, celeridade do processo licitatório, publicidade, abrangência, permitindo, assim, atingir diversos princípios da administração pública, tais como, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.6. Tal procedimento contribui, também, coibindo fraudes e direcionamentos nas licitações e, na sua forma eletrônica, o pregão gera vantagens de abertura para maior concorrência, trazendo melhores condições para o setor público adquirir bens e serviços comuns por um preço mais acessível.

6.7. Utilizando-se de recursos da tecnologia da informação e da internet, a modalidade de pregão eletrônico trouxe mais transparência aos processos licitatórios, facilitando a realização das propostas, garantindo melhor custo-benefício, além de mais segurança e clareza ao processo.

7. DO OBJETO.

7.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei Nº 14.133/2021, Resolução nº 01/SAAE/23, Lei Nº 10.024/2019, Decreto Federal Nº 11.462/23, Lei nº 3.696/PMC/16 cc com a Lei Complementar nº 123/06 e legislações correlatas, bem como normatizar, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ABRANGENDO A IMPRESSÃO E REMOÇÃO DE ADESIVOS NOS VEÍCULOS INSTITUCIONAIS**, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

7.1.1 A empresa contratada deverá executar os serviços, com as seguintes especificações:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND |
|------|---|-----|----------------|
| 01 | <ul style="list-style-type: none">• ADESIVO VINIL AUTOMOTIVO PARA IDENTIFICAÇÃO VEICULAR (COM RECORTE ELETRÔNICO).• VINIL AUTOMOTIVO COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, RESISTENTE AO SOL E À CHUVA, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ PROTETOR.• VINIL AUTOMOTIVO POLIMÉRICO OU EQUIVALENTE;• IMPRESSÃO ECO-SOLVENTE, LÁTEX OU UV; | 100 | M ² |

| | | | |
|----|---|-----|----------------|
| | <ul style="list-style-type: none"> • LAMINAÇÃO DE PROTEÇÃO; • DURABILIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS EM AMBIENTE EXTERNO; • RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES; • GARANTIA CONTRA DESBOTAMENTO E DESCOLAMENTO. <p>OBS.: A ARTE GRÁFICA OFICIAL SERÁ FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO, CABENDO À CONTRATADA SUA INSERÇÃO, ADEQUAÇÃO E IMPRESSÃO DA GRÁFICA NOS LAYOUTS PROPOSTOS.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A APLICAÇÃO DOS ADESIVOS SERÁ REALIZADA PELOS SERVIDORES DO SAAE, NÃO SENDO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO | | |
| 02 | <ul style="list-style-type: none"> • SERVIÇO DE REMOÇÃO DE ADESIVO VINIL (VEÍCULOS). • REMOÇÃO COMPLETA DO ADESIVO VEICULAR. <p>INCLUI A REMOÇÃO DO ADESIVO ANTIGO, LIMPEZA E PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE, SEM CAUSAR DANOS À PINTURA, PARA POSTERIOR APLICAÇÃO DE NOVO ADESIVO VINIL.</p> | 125 | M ² |

Valor Total: R\$ 36.783,00 (Trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais).

a) Os serviços deste Termo de Referência, deverão ser executados conforme solicitação do Setor Requisitante do objeto do SAAE de Cacoal/RO.

b) Os valores aqui apresentados foram estimados, através de Preços e cotações em empresas do ramo e no banco de preços. As cotações que se apresentaram com valores excessivamente elevadas ou com grande discrepância diante da situação mercadológica atual e foram possíveis de desconsiderar.

c) O valor médio dos itens foi obtido através de ampla pesquisa **com fornecedores locais e banco de preços**, conforme preconiza a instrução normativa SEGES /ME nº 65, de 7 de julho de 2021, seguindo em consonância com as **INS 73/2020 e 65/2021**.

7.1.2 A medição dos serviços de remoção de adesivos será realizada em metros quadrados (m²) efetivamente executados, mediante aferição e conferência pelo fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração.

7.1.3 Para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os quantitativos efetivamente removidos e devidamente atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.4 A contratada deverá executar a remoção completa dos adesivos existentes, incluindo a limpeza da superfície e retirada de resíduos, sem causar danos à pintura ou à estrutura dos veículos, sujeitando-se à recusa dos serviços que não atendam às especificações estabelecidas.

8. DA INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS.

8.1 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.2 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3 Se houver indícios de inexecuibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o **art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022 da SEGES/ME**.

Art. 34 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, quando o substituir, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassar o valor; e
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
(Grifo nosso)

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP/MEI:

9.1 A participação no presente processo se dará em conformidade com a legislação vigente, sendo o objeto destinado exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), consistente no registro de preços para futura e possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, abrangendo a impressão e remoção de adesivos nos veículos institucionais, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal nº 3.696/2016, e suas alterações.

9.2 No entanto, serão garantidas às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) as prerrogativas previstas nas Leis Complementares nº 123/2006, 147/2014 e na Lei Municipal nº 3.696/2016, bem como suas alterações, aplicando-se, entre outros:

- a) Preferência em caso de empate, na forma da legislação vigente;
- b) Tratamento diferenciado quanto à regularidade fiscal, permitindo apresentação de certidões simplificadas ou parcelamento, quando legalmente permitido;
- c) Flexibilização de exigências documentais, sem comprometer a segurança jurídica do certame.

9.3. O tratamento diferenciado será aplicado de forma transparente e objetiva, sem restringir a competição e assegurando a isonomia entre todos os participantes, em conformidade com a legislação federal e municipal vigente.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Considerando que o objeto desta contratação consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, abrangendo a**

impressão e remoção de adesivos nos veículos institucionais, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, a contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços especializados em Serviços gráficos, plotagem e remoção de adesivos, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis.

10.2 A empresa deverá apresentar:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica que evidencie(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente no que se refere à impressão e/ou remoção de adesivos;
- b) Ficha técnica ou especificação dos materiais adesivos a serem fornecidos, contendo informações mínimas quanto à durabilidade, resistência e adequação para uso em superfícies veiculares.
- c) Declaração de conformidade técnica, firmada pelo representante legal da empresa, atestando que os serviços ofertados atendem integralmente às exigências deste Termo de Referência.

10.3 A comprovação da capacidade técnica será analisada quanto à compatibilidade, qualidade e pertinência com o objeto licitado, podendo a Administração realizar diligências para verificação das informações apresentadas, nos termos da legislação vigente.

10.4 DA PARTICIPAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE NA SESSÃO PÚBLICA

a) Nos termos do art. 7º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar a análise e avaliação da conformidade da proposta apresentada, por meio da verificação dos prospectos, catálogos técnicos ou fichas de especificação dos itens ofertados, com o objetivo de comprovar sua aderência às exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Caso haja dúvida técnica ou necessidade de avaliação mais detalhada sobre os produtos ofertados, a equipe de apoio ou o pregoeiro deverá convocar o representante da área demandante para acompanhar a análise da proposta, especialmente para confirmar a aceitabilidade dos itens, conforme as especificações previamente definidas.

c) A convocação da área técnica deverá ser realizada por meio eletrônico (e-mail institucional), e a comunicação deverá ser juntada aos autos do processo eletrônico, com o intuito de garantir a transparência e a rastreabilidade da decisão administrativa quanto à aceitação da proposta.

d) Os prospectos ou catálogos dos itens apresentados pelos licitantes deverão conter informações claras e detalhadas, incluindo, sempre que possível, marca, modelo, composição, dimensões, características físicas e técnicas, ou outras informações que permitam verificar a compatibilidade com o objeto licitado. É

facultado ao proponente anexar imagens dos produtos, catálogos digitais ou informar links de páginas eletrônicas para consulta pública.

e) Na hipótese de o item ofertado não atender aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, o pregoeiro examinará a proposta classificada imediatamente seguinte, e assim sucessivamente, observando a ordem de classificação, até identificar uma proposta plenamente compatível com as exigências do edital.

11. ESTIMATIVO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

11.1 O valor estimado para contratação é de **R\$ R\$ 36.783,00 (Trinta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais)** e está de acordo com a tabela comparativa de preços em anexo, elaborada com base nas pesquisas de preços realizada pelo Setor de Compras do SAAE de Cacoal/RO.

12. DA CONTRATAÇÃO.

12.1 Após formalizada Ata Registro de Preço, havendo necessidade de execução, a contratação será formalizada por intermédio do Instrumento Contratual e emissão de Nota de Empenho, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021.

12.2 Quando se tratar de entrega imediata e integral dos bens adquiridos, a contratação será realizada somente mediante Nota de Empenho/instrumento contratual (art. 95, § 2º da Lei n. 14.133/2021), cuja vigência será de três meses.

12.3 O prazo para execução dos serviços se iniciará no próximo dia útil seguinte ao recebimento da Nota de Empenho de Despesa pelo contratado, sendo que havendo necessidade de formalização de contrato, este deverá ser previamente assinado pelas partes, antes da entrega da Nota de Empenho ao Contratado;

12.4 As solicitações serão realizadas por intermédio da celebração da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato entre as partes, bem como pela emissão da Nota de Empenho, emitida via solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira, conforme disposto no § único do art. 100 da Resolução Nº 01/SAAE/2023, que deverá ser retirada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.5 Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SAAE, o prazo para retirada do Contrato e da Nota Empenho poderá ser prorrogado por igual período;

12.6 O Contrato e Nota de Empenho deverão ser encaminhadas via e-mail;

12.7 O prazo para execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho pelo Contratado, o qual deverá ser certificado no Processo;

12.8 A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
- b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

13. DA GARANTIA

13.1 Os objetos deste Termo de Referência serão verificados no momento do recebimento quanto à conformidade com as especificações estabelecidas no Item 07, especialmente no que tange à qualidade do material.

13.2 No caso de os produtos não apresentarem conformidade ou apresentarem defeitos de impressão/fabricação, não serão recebidos, devendo ser substituídos pela contratada sem ônus para a Autarquia.

13.3 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, do mínimo, doze (12) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

13.4 A garantia abrangerá exclusivamente defeitos de fabricação, impressão, corte e qualidade do material fornecido, não abrangendo danos decorrentes da aplicação realizada por terceiros.

13.5 Penalidades por Atraso: O não cumprimento do prazo estipulado pode resultar em penalidades, conforme previsto no Item 19 deste Termo de Referência, que visam assegurar a eficiência na prestação dos serviços.

13.6 A garantia abrange a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, impressão ou inadequação às especificações deste Termo de Referência.

14. DO RECEBIMENTO E PRAZO.

14.1 Em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº. 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

I. PROVISORIAMENTE- pela gerência de almoxarifado e patrimônio, mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

II. DEFINITIVAMENTE – Por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, será efetuado mediante Termo de Recebimento,

após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão).

14.2 O prazo para recebimento definitivo não excederá 30(trinta) dias.

15. LOCAL DE ENTREGA

15.1 As contratações deste Termo de Referência serão executadas preferencialmente no pátio do SAAE ou local indicado pela Administração;

15.2 O prazo para execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

15.3 A empresa contratada deverá entregar o objeto deste termo, em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na nota de empenho, para que não venha causar danos ao erário.

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão realizados conforme a execução e aceitação de cada item de serviço prestado, mediante a apresentação da respectiva documentação comprobatória e notas fiscais, sendo observado ainda;

16.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal;

16.3 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT (art. 62, Lei n. 14.133/2021)

16.4 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular;

16.5 Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o SAAE. Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

16.6 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

16.7 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante;

16.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite para pagamento (30 dias após a apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100) / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A proponente vencedora deverá executar os serviços, no local e prazo estabelecidos no item 15 deste termo de referência

17.2 As despesas decorrentes de transporte, impostos e demais despesas necessárias ao transporte, entrega, carga e descarga, ou qualquer custo incidente sobre a execução do objeto, ficarão a cargo da contratada;

17.3 A empresa contratada deverá executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes neste Termo de Referência e Nota de Empenho, para que não venha causar danos ao erário público;

17.4 A contratada deverá reproduzir fielmente a arte gráfica fornecida pela Administração, não sendo permitidas alterações sem prévia e expressa autorização do SAAE;

17.5 Não compete à contratada a aplicação dos adesivos nos veículos, sendo tal atividade de responsabilidade exclusiva da Administração;

17.6 No ato da execução dos serviços deste termo, a contratada deverá fornecer à contratante a nota fiscal referente aos serviços prestados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição detalhada dos serviços prestados, período de execução;

17.7 É vedada a transferência do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Administração.

17.8 É vedada a subcontratação total do objeto deste Pregão, sendo a subcontratação parcial possível em casos excepcionais, com prévia anuência da Administração

17.9 Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias dos objetos, nos termos definidos pela legislação pertinente;

17.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do objeto deste Termo de Referência bem como pela entrega de objetos fora dos parâmetros definidos neste Termo de Referência, que resultem de caso fortuito ou por qualquer outro que venham a ocorrer;

17.11 Assumir integral responsabilidade pela qualidade e eficiência dos objetos, bem assim, pelos riscos, danos e despesas decorrentes do transporte, carga, descarga e entrega dos mesmos;

17.12 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho envolvidos no transporte e entrega dos objetos, oriundos do presente contrato;

17.13 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente ou não de ocorrerem em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;

17.14 A contratada deverá observar os prazos estipulados neste Termo de Referência;

17.15 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT (art. 62, Lei n. 14.133/2021);

17.16 O SAAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

17.17 A contratada deverá manter durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação;

17.18 Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização deste contrato e do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

17.19 Qualquer dano ou prejuízo decorrente da execução do contrato serão ressarcidos ao SAAE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da Notificação Administrativa à contratada, sob pena de multa.

18. OBRIGAÇÕES DO SAAE

18.1 Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do presente Termo de Referência;

18.2 Fornecer à contratada a arte gráfica institucional a ser utilizada na confecção dos adesivos, em formato adequado para impressão, bem como realizar a validação técnica dos materiais produzidos, garantindo a conformidade com a identidade visual da Autarquia.

18.3 Efetuar o pagamento, em até **30 (trinta)** dias a contar do recebimento da Nota de Fiscal e mediante certificado pela Comissão de Recebimento e juntada das certidões (negativas ou positivas com efeito de negativa) de regularidade fiscal junto a Fazenda Federal e INSS, Fazenda Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante), FGTS e CNDT (art. 62, Lei n. 14.133/2021);

18.4 Rejeitar no todo ou em parte os rejeitar entregas, relatórios, laudos ou etapas executadas em desconformidade com a Nota de Empenho;

18.5 Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133;

18.6 Notificar por escrito à contratada, a ocorrência de eventuais problemas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a devida correção.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

19.1. DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.2. A contratada deverá cumprir todas as obrigações assumidas no contrato, executando os serviços nas condições, prazos e especificações exigidas no Termo de Referência, no Edital e em conformidade com a legislação vigente. A inexecução parcial ou total sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. Comete infração administrativa, o Contratado/Licitante que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

19.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

19.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

19.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

19.4.4. Multa:

a) moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis. O atraso superior a 15 dias úteis autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII, IX, X e XII do art. 155 da Lei 14.133/2021 de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na aliena III do art. 155 da Lei 14.133/2021, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

d) Compensatória, para a infração descrita no inc. II do art. 155 da Lei 14.133/2021, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

e) Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita no inc. VII do art. 155 da Lei 14.133/2021, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

f) Compensatória, para a infração descrita no inc. I do art. 155 da Lei 14.133/2021, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

19.4.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

19.4.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.4.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

19.4.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

19.4.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 155 realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

19.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

19.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Municipal n. 5.597/PMC/2025 e subsidiariamente na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nas referidas Leis (art. 159)

19.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20. CRITERIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

20.1 As exigências de **habilitação jurídica**, bem como de **regularidade fiscal e trabalhista**, seguirão os critérios usuais previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no Termo de Referência e no instrumento convocatório. Tais exigências visam garantir que os licitantes estejam aptos legalmente a contratar com a Administração Pública.

20.2 Os **critérios de qualificação econômico-financeira** serão observados conforme estabelecido no edital, com vistas a assegurar que o fornecedor possua capacidade para assumir e cumprir as obrigações contratuais, de forma compatível com a natureza e o porte da contratação.

20.3 Os critérios de **aceitabilidade de preços** a serem observados são os seguintes:

20.4 O valor ofertado deverá estar compatível com os parâmetros estabelecidos no **Termo de Referência**, sendo consideradas inexequíveis as propostas com valores incompatíveis com os preços de mercado, conforme apuração constante dos autos.

20.5 O critério de julgamento será o de **menor preço item** assegurando economicidade e ampla competitividade.

20.6 As **regras de desempate** entre propostas, quando aplicáveis, serão observadas conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital, respeitando o tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

21. DO PARCELAMENTO (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

21.1 Justifica-se a adoção do critério de **“MENOR PREÇO ITEM”**, visando propiciar a ampla participação de licitantes, nos termos do art. 33 da lei 14.133/2021.

21.2 O objetivo do critério de **MENOR PREÇO ITEM** é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que esta escolha é tecnicamente e economicamente viável e não representa perda de economia de escala.

21.3 Conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto, uma vez que os serviços a serem contratados apresentam **natureza integrada e complementar**, envolvendo a produção dos adesivos e a remoção dos materiais existentes, exigindo padronização visual, uniformidade de materiais e coerência na execução.

21.4 Embora o julgamento seja por item, os serviços apresentam complementaridade operacional, razão pela qual a Administração recomenda a execução coordenada dos serviços, sem prejuízo da competitividade.

21.5 O eventual fracionamento do objeto poderia comprometer a qualidade final do serviço, gerar incompatibilidade entre materiais e técnicas utilizadas, dificultar a fiscalização contratual e aumentar o risco de falhas na execução, além de elevar os custos administrativos.

21.6 Ademais, a contratação por um único fornecedor favorece a eficiência administrativa, assegura maior controle sobre a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços executados, bem como otimiza o acompanhamento e a gestão do contrato, atendendo ao interesse público.

22. DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

22.1. As partes envolvidas no presente procedimento de contratação, incluindo a empresa contratada, comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), quanto a todos os dados pessoais eventualmente acessados, tratados ou compartilhados em razão deste Termo de Referência, desde a fase de apresentação da proposta até a execução e encerramento contratual.

22.2. Os dados pessoais eventualmente coletados ou tratados deverão ser utilizados exclusivamente para os fins que motivaram o acesso, observando-se os princípios da boa-fé, necessidade, minimização, finalidade, segurança e transparência, nos termos do art. 6º da LGPD.

22.3. É vedada a utilização dos dados pessoais acessados ou fornecidos no âmbito da contratação para quaisquer outras finalidades que não aquelas diretamente vinculadas à execução do objeto contratado.

22.4. A inobservância às obrigações previstas na LGPD poderá ensejar a aplicação das sanções legais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades contratuais previstas neste instrumento.

Cacoal/RO, 16 de abril de 2026

Bruna De Oliveira Bergamaschi

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Portaria Nº 04/SAAE/2026

APROVO:

O presente termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias para a eventual e possível, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ABRANGENDO A IMPRESSÃO E REMOÇÃO DE ADESIVOS NOS VEÍCULOS INSTITUCIONAIS**, estabelecidas conforme planejamento de 2025, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Cacoal/RO, 16 de abril de 2026.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
PRESIDENTE DO SAAE
DECRETO Nº 11.010/PMC/2026

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=f84eab98-295b-440c-8046-3c11fcb4707e>

